

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20240745.	
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ORDENADOR DE DESPESA:	Maria José Maia da Silva.
PROCESSO LICITATÓRIO:	Adesão a ARP nº 018/2022 do PE (SRP) nº 015/2022/SEMAP - SEMED.
OBJETO:	Aquisição de Combustível (Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10) terrestre, para atender as demandas da SEMED.
CONTRATO:	Nº 020/2023 - SEMED.
ASSUNTO:	2º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 020/2023 - SEMED e Apostilamento.
CONTRATADA:	M. H. Soares Carneiro Comércio EIRELI - EPP.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	10/03/2023 a 10/03/2024.
VIGÊNCIA ADITADA:	11/03/2024 a 11/05/2024.
VALOR DO CONTRATO:	R\$ - 2.403.673,00 (dois milhões quatrocentos e três mil seiscentos e setenta e três reais).
1º TERMO ADITIVO DE VALOR:	R\$ - 28.515,96 o equivalente a 1,18% (uma vírgula dezoito por cento).
VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO:	R\$ - 2.432.188,96 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).
2º TERMO ADITIVO DE VALOR:	23,81% (vinte três vírgula oitenta e um por cento), o que representa um quantitativo de R\$ - 572.163,56 (quinhentos e setenta e dois mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO:	R\$ - 3.004.352,52 (três milhões e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
FISCAIS DO CONTRATO:	Albanita Nathalia Parente do Nascimento e Maria Valda Lúcia de Moraes. Portaria nº 065/2023-SEMED.

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor e Apostilamento ao Contrato nº 020/2023-SEMED, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2022 do PE (SRP) nº 015/2022/SEMAP para atender as demandas da SEMED.

O presente Aditivo de prazo e valor tem por objetivo, alterar a cláusula II e III do contrato 020/2023 - SEMED, de acordo com o artigo 57, II e Artigo 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O apostilamento tem como objetivo alterar a Clausula III, do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor, com o objetivo de dar mais clareza ao texto, conforme os termos do artigo 65, Parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

A documentação está arquivada em 01 (um) volume, contendo 56 (cinquenta e seis) laudas. Deu entrada nesta Controladoria no dia 18/04/2024, às 14h08, através do Memorando nº 13.867/2024 - SEMED, para emissão de parecer final e conclusivo.

II. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO:

O procedimento foi instruído com fundamento nos artigos 57, II, Artigo 65, inciso I, "b" e §1º e artigo 65, Parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Memorando nº 022/2024 - NÚCLEO DE TRANSPORTE de 01/03/2024, solicitando a confecção do Aditivo de prazo e valor por mais 60 dias (fls. 1/2);
- ✓ Manifestação Preliminar da Ordenadora de despesa, em 04/03/2024 (fl. 03);
- ✓ Notificação encaminhada ao Fornecedor, solicitando manifestação de interesse em aditivar o contrato em 07/03/2024 (fl. 04);
- ✓ Termo de aceite do Fornecedor em 07/03/2024 (fl. 05);
- ✓ Demonstrativo de Reserva Orçamentária, de 07/03/2024 (fl. 06);
- ✓ Solicitação de Reserva e Cota Orçamentária (fl. 07);
- ✓ Nota de reserva orçamentária nº 51, autorizada por Cídia Gisele Magno Moraes Azevedo em 01/03/2024, no valor de R\$ - 286.081,78 (duzentos e oitenta e seis mil oitenta e um reais e setenta e oito centavos) (fl. 08);
- ✓ Nota de reserva orçamentária nº 52, autorizada por Cídia Gisele Magno Moraes Azevedo em 01/03/2024, no valor de R\$ - 286.081,78 (duzentos e oitenta e seis mil oitenta e um reais e setenta e oito centavos) (fl. 09);
- ✓ Autorização da Ordenadora de despesa em 03/03/2024 (fl. 10);
- ✓ Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, de 01/01/2023, de nomeação da Sra. Maria José Maia da Silva ao cargo de Secretária Municipal de Educação (fl. 11);
- ✓ Justificativa para o Aditamento, assinada pela Ordenadora de despesa e Albanita Nathália Parente do Nascimento em 07/03/2024 (fls. 12/14);
- ✓ Minuta do 2º Termo Aditivo (fls. 13/14);
- ✓ 01 (uma) via do 1º Termo Aditivo (fls. 15/18);
- ✓ Cópia do Contrato nº 020/2023-SEMED (fls. 19/25);
- ✓ Certidões de Regularidade da empresa contratada: Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão negativa de débitos trabalhistas; CRF-FGTS; Certidão negativa de natureza

tributária e não tributária; Certidão negativa de débitos municipais e à dívida ativa do Município (fls. 26/31);

- ✓ Parecer Jurídico nº 039/2024, de 08/03/2024, emitido por Carlos Magno Biá Sarrazin Assessor Jurídico do Município – Portaria nº 017/2024 – PMS, que em conclusão se manifestou “FAVORÁVEL à prática do ato [...]” (fls. 32/36);
- ✓ 1 (uma) via do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023-SEMED, assinado eletronicamente pelas partes e fisicamente por 01 (uma) testemunha, em 08/03/2024 (fls. 37/38);
- ✓ Publicação do Extrato do Termo Aditivo no DOU – Seção 3, nº 50, de 13/03/2024 (fl. 39);
- ✓ Listagem das Ordens de Pagamento, pagas entre 01/01/2023 a 31/12/2023 (fls. 40/44);
- ✓ Relatório de Acompanhamento de contrato, assinados pela fiscal do contrato Maria Valda Lúcia em 27/10/2023 (fls. 45/47);
- ✓ Portaria nº 065/2023-SEMED, de 06/03/2023, de designação dos fiscais e sua publicação no Diário Oficial (fl. 48);
- ✓ Diligência do Controle Interno nº 20240504, datada em 17/04/2024 (fls. 49/52);
- ✓ Termo de Apostilamento nº 001/2024, assinado pela Ordenadora de Despesas em 18/04/2024 (fls. 53/54);
- ✓ Justificativa para o Apostilamento, assinada pela Ordenadora de Despesas em 18/04/2024 (fls. 55/56).

III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para adimplemento do presente aditivo serão cobertos com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

12.361.0006.2.132.0000 – 3.3.90.30.00 – 1.540 – 1480.

12.122.0006.2.060.0000 – 3.3.90.30.00 – 1.500 – 103.

IV. DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

EXERCÍCIO	ÓRGÃO	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR
2023	SEMED	2.262.071,75	1.332.909,00	929.162,74	0,01	929.162,74	0,01
	FUNDEB	1.889.694,76	1.070.764,00	818.930,76	0,00	410.039,19	408.891,57

Fonte: SCPI, situação em 12/04/2024 às 15h49.

V. DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

O objeto do presente apostilamento tem por finalidade alterar a redação da cláusula III – DO VALOR do 2º TERMO ADITIVO ao contrato nº 020/2023 – SEMED.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA III – DO VALOR:

"O valor atual do contrato de R\$ 2.432.188,96 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), que com o acréscimo no quantitativo dos itens 01 e 03, de aproximadamente 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento), correspondendo ao valor de R\$ - 572.163,56 (quinhentos e setenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), passará ao valor de R\$ - 3.004.352,52 (três milhões e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

LEIA-SE:

CLAUSULA III - DO VALOR:

"O valor inicial do contrato é de R\$ 2.403.673,00 (dois milhões quatrocentos e três mil seiscentos e setenta e três reais). Que, após a realização do primeiro termo aditivo no percentual de 1,18% (um vírgula dezoito por cento), o valor do contrato passou a ser de R\$ - 2.432.188,96, eis que houve um acréscimo no valor de R\$ - 28.515,96. A partir da realização do segundo Termo Aditivo, o contrato sofrerá um acréscimo no percentual aproximado de 23,81% (vinte três vírgula oitenta e um por cento), o que representa um quantitativo de R\$ - 572.163,56 (quinhentos e setenta e dois mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). A soma dos percentuais aditivados, ou seja, 1º e 2º Termo Aditivo, representam o valor de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) o equivalente a R\$ - 600.679,52 (seiscentos mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor atualizado do contrato de R\$ 3.004.352,52 (três milhões e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)".

VI. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

O processo foi baixado em Diligência para análise, tendo retornado até este órgão de controle para análise. Vejamos.

1. Em que pese à soma do 1º Termo Aditivo e 2º Termo Aditivo estejam em observância aos limites estabelecidos em lei no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), verificamos que a redação descrita na clausula III do 2º Termo Aditivo trouxe dubiedade. Vejamos:

"O valor atual do contrato é de R\$ - 2.432.188,96 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), que com o acréscimo no quantitativo dos itens 01 e 03 de aproximadamente 24,99% correspondendo ao valor de R\$ - 572.163,56, passará ao valor de R\$ - 3.004.352,52 (três milhões quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)".

Inicialmente é importante destacar que o contrato foi submetido a dois termos aditivos de valor, sendo o primeiro às (fls. 17/18) no percentual de 1,18% (um vírgula dezoito por cento) e agora o segundo termo aditivo, às (fls. 37/38) no percentual de 24,99% (vinte vírgulas noventa e nove por cento). De pronto, verificamos que a soma desses percentuais equivalem a 26,17% (vinte e seis vírgula dezessete por cento), ultrapassando os limites legais permitidos pela legislação.

Assim, para que haja melhor clareza no texto, sugerimos a seguinte redação. Vejamos:

O valor inicial do contrato é de R\$ 2.403.673,00 (dois milhões quatrocentos e três mil seiscentos e setenta e três reais). Que, após a realização do primeiro termo aditivo no percentual de 1,18% (um vírgula dezoito por cento), o valor do contrato passou a ser de R\$ - 2.432.188,96, eis que houve um acréscimo no valor de R\$ - 28.515,96. A partir da realização do segundo Termo Aditivo, o contrato sofrerá um acréscimo no percentual aproximado de 23,81% (vinte três vírgula oitenta e um por cento), o que representa um quantitativo de R\$ - 572.163,56 (quinhentos e setenta e dois mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). A soma dos percentuais aditivados, ou seja, 1º e 2º Termo Aditivo, representam o valor de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) o equivalente a R\$ - 600.679,52 (seiscentos mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor atualizado do contrato de R\$ 3.004.352,52 (três milhões e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

ATENDIDA, conforme comprova Termo de Apostilamento nº 001/2024 e Justificativa juntada às folhas 53 a 56.

VI. DA CONCLUSÃO:

Diante da análise dos autos, concluímos que o **1º Termo Aditivo de Prazo e Valor, bem como o Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 125/2023-SEMED**, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2022 do PE (SRP) nº 015/2022/SEMAP, está autorizado e Justificado pela Ordenadora de Despesas às (fl. 10 e 12/14), com parecer jurídico nº 039/2024 - SEMG/CLC, assinado pelo consultor jurídico do município Carlos Magno Biá Sarrazin, emitido em 08/03/2024, que manifestou ser **FAVORÁVEL** a continuidade do procedimento, conforme comprovam às folhas 32 a 36.

Assim, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o processo está apto a continuar gerando despesas para municipalidade, pelo que **RECOMENDAMOS**: **I** – A Publicação dos documentos essenciais no mural do TCM/PA, e no sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência.

Santarém – Pará, 22 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA

Agente do Controle Interno II
Decreto nº 059/2023

ROBERTA REBELO MERABET

Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021.

